

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 28/02/25 8
PROCOLO Nº 018/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 731/2024, QUE
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o § 1º, I do art.5º da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

I-Instância de coordenação, exercida pela Secretaria Municipal de **CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**.

Art. 2º Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.6º- A Coordenação e gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC compete à Secretaria Municipal de **CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Altera o Art. 7º, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.7º- À Secretaria Municipal de **CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**, como coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, compete:

Art. 4º Altera o II e III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

II- Um Representante titular e um suplente da secretaria de Educação.

III- Um Representante titular e um suplente da secretaria de **CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**;

Art. 5º Altera o §2º do Art. 8º, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

§ 2º O CMPC elegerá, por voto direto entre seus membros, o Presidente, o Vice- Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes, para o mandato de 2 anos, permitida a recondução.

Art. 6º Altera o XIII, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

XIII- aprovar os projetos culturais apresentados pela Secretaria Municipal de **CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 7º Altera o VIII, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

VIII- solicitar ao Secretário Municipal de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER a prestação de contas relativa a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Cultura

Art. 8º Altera o §1º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

§ 1º A Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER constituirá uma Comissão responsável pela organização da conferência, com as seguintes funções:

Art. 9º Altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 19- A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e das diretrizes gerais propostas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 10 Altera o Art. 22, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 22 -O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC será instituído pela Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, através de ferramenta digital, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art.11- Altera o §2º, do Art. 28, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

§ 2º O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos nesta legislação.

Art. 12- Altera o Art. 29, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 29- É criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, como principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterà recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado

Art. 13- Altera o parágrafo único do Art. 29, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER administrará o FMC e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 14- Altera o IX do Art. 30, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

IX- valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou

Av. Tassinare Cesari, N° 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

outros produtos patrocinados, editados ou coeditados pela Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Art. 15- Altera o §2º do Art. 32, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

§ 2º Ao final do exercício, a Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Cultura para os devidos fins.

Art. 16- Altera o Art. 40, da Lei Municipal nº 731/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.40- Na quitação da pendência, o proponente poderá, à critério da Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, ser reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 2 anos, será excluído, pelo prazo de 2 anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 17- Os demais dispositivos da lei Municipal nº 731/2024 permanecem inalterados.

Art.18- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.


Odene Kloppenburg
Prefeito Municipal

Av. Tassinare Cesari, N° 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Senhor presidente,
Senhores vereadores:

É com satisfação que encaminhamos o Projeto de Lei nº 11/2025 para alteração necessária na nomenclatura para Secretária de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, pois a Cultura não é mais vinculada à Secretaria de Educação.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado com a maior brevidade possível, em prol do setor cultural de nosso Município, que carece tanto de ações e investimentos.

Atenciosamente,


Odene Kloppenburg

Prefeito Municipal